

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2011

REVOGA O ITEM 14, DA TABELA 006, DO ANEXO XI, DA LEI 508/2000 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica revogado o item 14, da Tabela 006, do anexo XI, da Lei 508/2000.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 1529/2011

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Ficam criados, no Quadro Geral de Servidores da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, quatro cargos de Psicólogo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 1530/2011

DOA TERRENO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno no Loteamento Jardim Campomar ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tendo por encargo a destinação à ampliação do Fórum da Comarca de Rio das Ostras, possuindo a área as seguintes confrontações: 50,75m (cinquenta metros e setenta e cinco centímetros) de frente para o Fórum da Comarca de Rio das Ostras; 47,92m (quarenta e sete metros e noventa e dois centímetros) pelo lado esquerdo, fazendo divisa com terreno da Viação Rápido Macaense; 38,52m (trinta e oito metros e cinquenta e dois centímetros)

pelo lado direito, fazendo divisa com a Rua Projetada; 56,19m (cinquenta e seis metros e dezenove centímetros) nos fundos, fazendo divisa com área pública remanescente, perfazendo o total de 2.297,95 m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e cinco centímetros), conforme planta do anexo único desta Lei.

**Art. 2º** - A presente doação será revogada em caso de descumprimento do encargo referente à ampliação do Fórum da Comarca de Rio das Ostras.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 1531/2011

ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 1º DA LEI 1071/2006 QUE TRATA DE REEMBOLSO DE DESPESAS COM PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES DOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica acrescido o parágrafo 3º, ao artigo 1º da Lei 1071/2006 com a seguinte redação:

“Art. 1º...

...

§ 3º Para fins desta lei consideram-se servidores dos quadros da Administração Pública direta e indireta, os agentes políticos, os servidores efetivos, servidores comissionados e os contratados em caráter excepcional.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 1532/2011

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Ficam criados, no Quadro Geral de Servidores da Secretaria Municipal de Obras, os seguintes cargos:  
I – 01 (um) cargo de Contador;  
II – 07 (sete) cargos de Técnico em Edificações.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 1533/2011

TRANSFORMA A SIMBOLOGIA DE CARGOS DAS 2 PARA DAS 3, FIXANDO SUBSÍDIOS, E MAJORA OS SUBSÍDIOS DOS CARGOS REMANESCENTES DE SIMBOLOGIA DAS 2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:  
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica transformada, na estrutura da Administração Direta Municipal, para os cargos abaixo relacionados, a Simbologia DAS2 para DAS3, cujo subsídio é de R\$ 5.262,81 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos):  
I - Assessor de Análise e Controle;  
II - Assessor de Planejamento e Controle;  
III - Assessor de Planejamento e Orçamento de Obras;  
IV - Assessor de Serviços Públicos;  
V - Assessor Pedagógico;  
VI - Chefe da Assessoria de Programas Especiais;  
VII - Chefe do Cerimonial;  
VIII - Coordenador da Defesa Civil;  
IX - Coordenador de Planejamento e Orçamento;  
X - Coordenador Fundo Municipal (SEMBES);  
XI - Coordenador Fundo Municipal (SEMUSA);  
XII - Coordenador Fundo Municipal de Assistência Social;  
XIII - Coordenador Fundo Municipal de Habitação;  
XIV - Coordenador Geral da Fiscalização Municipal;  
XV - Coordenador Geral de Atenção Básica;  
XVI - Coordenador Geral de Atenção Especializada;  
XVII - Coordenador Geral de Saneamento;  
XVIII - Diretor Geral do Hospital;  
XIX - Diretor Geral do Pronto Socorro;  
XX - Superintendente Geral.

**Art. 2º** - O subsídio dos cargos remanescentes de Simbologia DAS2 passa a ser no valor de R\$ 6.841,65 (seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 1534/2011

CONCEDE AUMENTO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS QUE ENUMERA, NA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro  
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - O vencimento básico dos cargos de ajudante de cozinheiro, auxiliar de creche, auxiliar de serviços gerais, copeiro, vigilante e agente de serviços gerais passa a ter o valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2011.